



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 – Secretaria de obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 9 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Rural

Projeto/Atividade: 1.26 – Pavimentação Urbana

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 800.000,00

Fonte de Recurso: 1223 – PAVIMENTA FPE 2021/3952

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1223 - PAVIMENTA FPE 2021/3952, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de janeiro de 2022.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos a serem repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Pavimenta, destinados à realização de obras de pavimentação urbana.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício